



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

PROJETO DE LEI Nº 2.610/2026

IBARAMA, 20 de fevereiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo, a adquirir a título oneroso os bens imóveis que especifica e dá outras providências.

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, onerosamente, mediante compra e venda e/ou desapropriação, a área de aproximadamente 20.000m² (vinte mil metros quadrados) da Matrícula nº 4886 do Registro de Imóveis de Sobradinho-RS, a área de aproximadamente 20.000m² (vinte mil metros quadrados) da Matrícula nº 20085 do Registro de Imóveis de Sobradinho-RS e a área de aproximadamente 10.000m² (dez mil metros quadrados) da Matrícula nº 20083 do Registro de Imóveis de Sobradinho-RS, para fins de criação de Parque Municipal de Eventos.

Parágrafo primeiro: A autorização também se estende para possíveis Matrículas que se originarem das Matrículas elencadas no caput deste artigo em virtude da afetação de área pública já pertencente ao Município de Ibarama e constante da Matrícula 4886 do RI desta Comarca.

Parágrafo segundo: Os imóveis acima descritos, que formarão a área total, serão adquiridos pelo valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) por hectare.

Parágrafo terceiro: Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, as matrículas denominadas no caput deste artigo, as avaliações e o croqui das áreas que demonstram a composição da área total.

Art. 2º A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e/ou desapropriação para posterior registro na matrícula no imóvel, incorporando-se ao patrimônio público municipal.

Art. 3º O procedimento de aquisição do imóvel deverá atender as normas vigentes sobre a matéria, em especial a Lei Orgânica do Município bem como a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

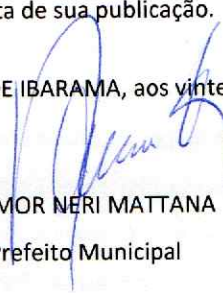


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

Art. 4°. Todas as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.


VALMOR NERI MATTANA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, para apreciação e votação, o Projeto de Lei n.º 2.610/26 de 20-02026, que autoriza o Poder Executivo, a adquirir a título oneroso a área de aproximadamente 20.000m² (vinte mil metros quadrados) da Matrícula nº 4886 do Registro de Imóveis de Sobradinho-RS, a área de aproximadamente 20.000m² (vinte mil metros quadrados) da Matrícula nº 20085 do Registro de Imóveis de Sobradinho-RS e a área de aproximadamente 10.000m² (dez mil metros quadrados) da Matrícula nº 20083 do Registro de Imóveis de Sobradinho-RS. A somatória dessas áreas, perfazendo um total aproximado de 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados), destina-se primordialmente à edificação e estruturação de um Parque Municipal de Eventos, um espaço concebido para o desenvolvimento cultural e a promoção de atividades que congreguem a comunidade e atraiam visitantes.

A escolha das áreas em questão não se deu de forma aleatória, mas sim foi procedido de um chamamento público, e após, por uma criteriosa avaliação de sua localização estratégica, que oferece um conjunto de vantagens logísticas, administrativas e de acessibilidade que as tornam singulares e insubstituíveis para os objetivos propostos. A proximidade a infraestruturas e marcos urbanos já consolidados eleva exponencialmente o valor e a funcionalidade do futuro Parque de Eventos e dos demais equipamentos públicos a serem ampliados, conferindo ao projeto uma robustez e uma racionalidade difíceis de serem replicadas em outras localizações. A análise detalhada desses fatores de localização revela a prudência e a visão de longo prazo que permeiam esta proposta de aquisição, assegurando que o investimento público seja o mais eficiente e traga o maior retorno social possível para o Município de Ibarama.

Um dos atributos mais relevantes das áreas que se pretende adquirir reside na sua privilegiada proximidade com vias asfaltadas, garantindo um acesso facilitado e de alta qualidade. Esta característica é de suma importância para a concretização do Parque Municipal de Eventos, pois a infraestrutura viária pavimentada assegura o fluxo contínuo e desimpedido de veículos e pessoas, essencial para a realização de eventos de qualquer porte. A presença do asfalto adjacente à propriedade simplifica sobremaneira a logística de construção e manutenção das futuras edificações e infraestruturas, eliminando a necessidade de grandes investimentos em pavimentação de vias de acesso secundárias e reduzindo os impactos ambientais e de infraestrutura no entorno.

Outro fato levado em consideração, é que a futura área está próxima a sede da Prefeitura Municipal de Ibarama o que representa uma vantagem estratégica de inestimável valor para a gestão e o funcionamento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

futuros equipamentos públicos. Esta proximidade facilita uma facilidade administrativa, permitindo uma comunicação ágil e eficiente entre os diversos setores do Poder Executivo envolvidos na organização e fiscalização de eventos. A gestão integrada de espaços públicos contíguos à sede do governo municipal otimiza a alocação de recursos humanos e materiais, conferindo maior controle e segurança às operações. A vigilância e a pronta resposta a quaisquer eventualidades se tornam mais eficazes, seja por parte dos agentes de segurança municipal, seja por meio da coordenação de serviços de emergência.

Outro ponto de destaque, e que reforça a singularidade e a conveniência da localização pretendida, é a proximidade imediata ao Ginásio Municipal. Essa adjacência não é meramente geográfica, mas sim uma oportunidade de ouro para a criação de um verdadeiro complexo de eventos e atividades multiculturais, onde o Ginásio Municipal pode atuar como um valioso complemento ao futuro Parque de Eventos. A integração desses espaços permite a realização de eventos de grande porte que demandem infraestruturas variadas, combinando áreas abertas para feiras e shows com espaços cobertos para atividades esportivas, palestras ou outras celebrações, ampliando consideravelmente a capacidade e a versatilidade de Ibarama para sediar diversas manifestações.

A proposta de aquisição ganha um contorno ainda mais estratégico e vantajoso ao considerar que as novas glebas de terra serão acopladas a uma área que já pertence ao patrimônio municipal. Esta característica permite uma otimização sem precedentes do uso do solo público e um planejamento urbano integrado e coerente.

Por outro lado, a viabilidade econômica da aquisição das áreas é um pilar fundamental desta justificativa, e o Poder Executivo Municipal tem a responsabilidade de assegurar que o investimento público seja realizado com a máxima transparência e em estrita consonância com os parâmetros de mercado. Conforme expressamente disposto no presente Projeto de Lei, o valor de aquisição do imóvel está fixado em R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) por hectare. Esta precificação foi estabelecida com propostas dos proprietários e posterior com base em avaliações anexas ao processo legislativo, que atestam a compatibilidade do valor proposto com aquele praticado no mercado imobiliário local, considerando as características únicas e a localização privilegiada das propriedades em questão.

A realização de avaliações prévias, por profissionais devidamente habilitados, é uma etapa indispensável e um requisito legal para este tipo de transação, conforme será detalhado na fundamentação jurídica subsequente. Tais avaliações garantem que o Município de Ibarama esteja realizando um negócio justo, evitando tanto a oneração excessiva do erário público quanto a subavaliação do bem, que poderia configurar ato lesivo ao patrimônio. A compatibilidade do preço com o valor de mercado, devidamente comprovada pelas análises técnicas, confere



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

à aquisição a necessária lisura e economicidade, demonstrando o zelo com o dinheiro público e a busca pela melhor aplicação dos recursos.

A aquisição do imóvel por parte do Poder Executivo Municipal deve observar rigorosamente os ditames legais que regem a matéria, garantindo a legitimidade e a legalidade de todo o procedimento. O Projeto de Lei expressamente invoca, como bases legais para a operação, o Art. 34, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A conjugação desses dispositivos é fundamental para conferir o suporte jurídico necessário à tramitação e à posterior concretização da aquisição.

A presente justificativa e o próprio Projeto de Lei atendem plenamente a esses requisitos. A "avaliação prévia do bem" é expressamente mencionada no parágrafo terceiro do Art. 1º do Projeto de Lei, que dispõe que "Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, as matrículas denominadas no caput deste artigo, as avaliações e o croqui das áreas". As diversas características de localização já pormenorizadas neste documento (proximidade ao asfalto, à Prefeitura, ao Ginásio Municipal, e o acoplamento a área já pertencente ao Município) conferem à área uma singularidade inquestionável, tornando-a única para os fins propostos de criação de um complexo de eventos e ampliação de equipamentos públicos. A inviabilidade de encontrar outro imóvel com a mesma combinação de atributos e localização privilegiada, capaz de atender a todas as necessidades do projeto com a mesma eficiência e vantajosidade, configura a essencial "singularidade" exigida pela Lei de Licitações. A demonstração da vantagem para a Administração Pública é evidente, dada a otimização de recursos, a sinergia com estruturas existentes e o impacto positivo no desenvolvimento municipal.

Diante de todo o exposto, resta cristalina a imperativa necessidade e a inegável vantajosidade da aquisição das áreas imobiliárias detalhadas no presente Projeto de Lei. A proposta representa um marco fundamental para o desenvolvimento de Ibarama, materializando um investimento estratégico que transcende a simples expansão patrimonial e se traduz em benefícios concretos para toda a comunidade. A localização privilegiada das glebas, com sua proximidade inestimável ao asfalto, à sede do Poder Executivo Municipal e ao Ginásio Municipal, além da possibilidade de acoplamento a áreas já pertencentes ao Município, confere ao projeto uma eficiência e uma racionalidade que dificilmente seriam alcançadas em outras configurações.

Em suma, a aprovação do presente Projeto de Lei não é apenas um ato de reconhecimento de uma demanda urgente, mas uma decisão estratégica que pavimentará o caminho para um futuro mais próspero, inclusivo e com mais oportunidades para todos os cidadãos de Ibarama. O Poder Executivo Municipal reitera seu compromisso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

com a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, e confia que a Egrégia Câmara Municipal, em sua sabedoria, aprovará esta iniciativa em benefício do progresso de nossa amada cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.

VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal

AVALIAÇÃO DE VALOR DE MERCADO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE: A presente avaliação foi elaborada por solicitação da Prefeitura Municipal de Ibarama, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.231/0001-13.

FINALIDADE DA AVALIAÇÃO: Esta avaliação tem por finalidade determinar o valor de venda do imóvel descrito abaixo, com base em pesquisas no mercado imobiliário da região do imóvel avaliado.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL AVALIADO

LOCALIZAÇÃO: Área total de 50.000m², localizados em Linha Seis, município de Ibarama/RS.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Frações de terras, com área total de 50.000m²(cinquenta mil metros quadrados). Imóvel cadastrado sob as matrículas nº 20.083, nº 20.085 e nº 4886, do livro RG-2 do Cartório de Registro de Imóveis de Sobradinho -RS.

METODOLOGIA: Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

VALOR DO HECTARE: R\$ 300.000,00

VALOR TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 1.500.000,00

Esse valor é condizente com o valor de mercado.

Sobradinho, 11 de dezembro de 2025
César Adriano Zago
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI - RS 52902

César Adriano Zago
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI 52902

Pesquise no Google Maps



P+



Restaurantes



Hotéis



Coisas legais para fazer



Museus



Transporte público



Farmácias



Caixas



AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

A pedido do **MUNICÍPIO DE IBARAMA**, CNPJ - 92.000.231/0001-13 o Técnico em Transações Imobiliárias – **Felipe Dalberto – CRECI/RS – 62.252**, vem por meio deste, apresentar avaliação de um imóvel urbano:

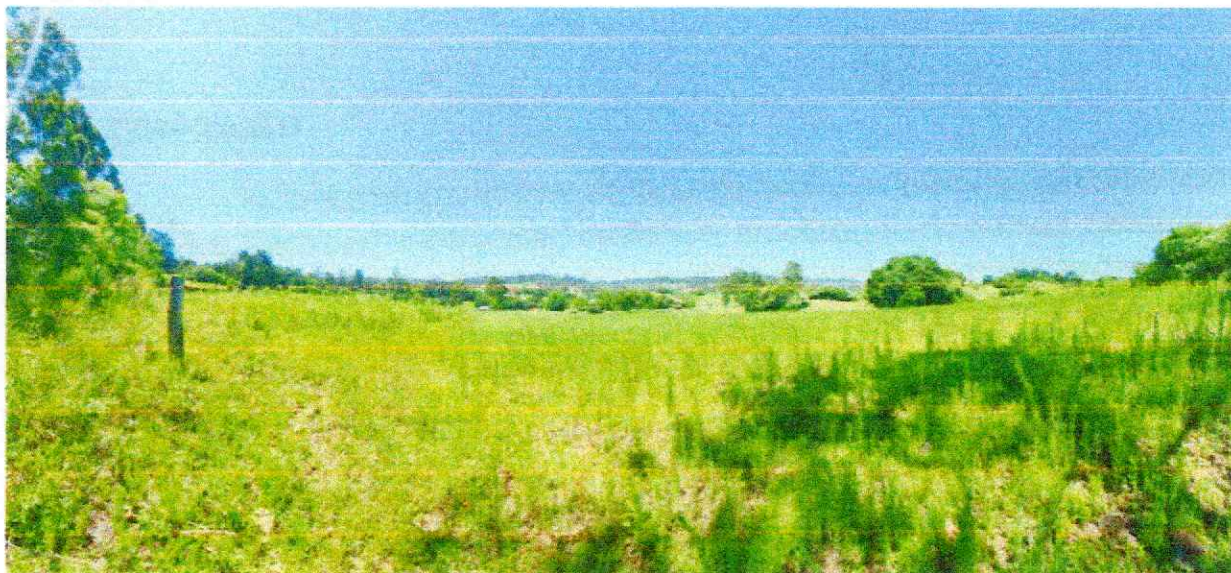
I – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Fração de terras com 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados) composta por:

-20.000,00m² da matrícula nº20.085;

-20.000,00m² da matrícula nº 4.886;

-10.000,00m² da matrícula 20.083, na localidade de Linha Seis, sendo as confrontações da matrícula originária as seguintes: ao norte, com terras de Sylvio Puntel e sucessores de Arcangelo Pasa; ao sul, com sucessores de João Nardi, com a Estrada geral que vai a Sobradinho; ao leste, com o lote rural nº 08; e ao oeste, com terras de Octavio Puntel e sucessores de João Nardi, localizado no Acesso Asfáltico, em frente ao Ginásio de Esportes João Lazzari, Ibarama/RS, melhor descrito atualmente nas matrículas 20.085, 4.886 e 20.083 do CRI de Sobradinho/RS.



II – DO TRABALHO

O presente trabalho foi elaborado com base na análise da documentação disponibilizada, incluindo matrículas imobiliárias, na realização

de vistoria *in loco* do imóvel avaliando, bem como na pesquisa e análise de dados de mercado referentes a imóveis com características semelhantes.

O bem avaliando consiste em imóvel classificado registralmente como rural, porém inserido em perímetro urbano, possuindo, no momento da avaliação, atributo funcional de área rural. Atualmente, parte inicial da área é utilizada para atividades de rodeio, enquanto o remanescente é destinado a lavouras.

O imóvel apresenta localização estratégica, situado no principal acesso ao município de Ibarama, com frente para via pavimentada em asfalto, além de boa posição solar e topografia levemente inclinada. Embora apresente uso e características rurais, encontra-se em área dotada de infraestrutura urbana e próxima a equipamentos públicos e estabelecimentos comerciais, fatores que influenciam positivamente o seu valor de mercado.

Verifica-se que a gleba possui elevado potencial de aproveitamento econômico e urbanístico, especialmente em razão da viabilidade de parcelamento do solo para implantação de lotes com usos residencial e comercial, inclusive podendo ter utilidades públicas, tais como praças, parques, escolas e demais prédios.

Assim, o presente trabalho tem por finalidade a determinação do valor de mercado do imóvel avaliando, para fins de alienação, considerando-se as condições normais de mercado vigentes na data de referência da avaliação, em conformidade com os preceitos estabelecidos.

III - CONCLUSÃO

Vislumbrando o imóvel de acordo com e as informações prestadas e buscadas, bem como pela visita realizada, localização do imóvel, consulta a outros imóveis disponíveis a venda ou vendidos na região, e levando em conta o potencial urbanístico da área, estima-se a avaliação do presente em **R\$1.480.000,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta mil reais)**

Sobradinho, 09 de janeiro de 2026

 Documento assinado digitalmente
FELIPE DALBERTO
Data: 09/01/2026 15:52:35-0800
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FELIPE DALBERTO
CRECI/RS - 62.252



AValiação Técnica de Imóveis

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TERRENO URBANO

1. DESCRIÇÃO DO TERRENO URBANO:

Fração de terras com 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), composta por: 20.000,00m² da Matricula nº 20085; 20.000,00m² da Matricula nº 4886; 10.000,00m² da Matricula 20083, sendo a mesma localizada no perímetro urbano da cidade, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terras de Syllvio Puntel e sucessores de Arcangelo Pasaj; ao SUL, com sucessores de João Nardi e Estrada geral que vai a Sobradinho; ao LESTE, com o Lote rural nº 08; e ao OESTE, com terras de Octavio Puntel e sucessores de João Nardi.

A referida área possui testada para o acesso asfáltico ao município localizado na Rua Quinze de Dezembro (em frente ao Ginásio de Esportes João Lazzari), Perímetro Urbano do Município de Ibarama/RS, com descrições detalhadas conforme Matrículas 20085, 4886 e 20083 do CRI de Sobradinho/RS.

2. VALOR ATRIBUÍDO AO TERRENO:

Valor do bem imóvel: R\$ 1.500.000,00;

Método avaliativo: Método comparativo direto;

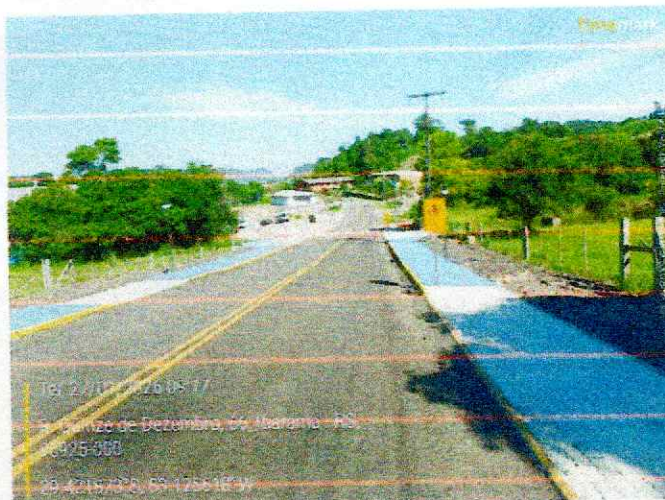
Nível de precisão: NBR 14653-2 (Imóveis urbanos);

Observação: O valor atribuído é baseado nas características do lote, tais como: relevo (avaliação dos ativos/passivos constantes na área), vegetação existente (pequeno e grande porte), propriedades do solo, requisitos de segurança de uso e possibilidades construtivas (consolidação de edificações). Além do citado, avaliou-se sua localização dentro do perímetro urbano e seu consequente valor imobiliário (comparativo com lotes/terrenos próximos). Por fim, informamos que as estimativas apresentadas/atribuídas ao imóvel e apresentadas para essa comissão de avaliação, condizem com a realidade imobiliária local, baseado nas observações descritas acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

3. REGISTRO FOTOGRÁFICO



Fotos 01 e 02- Acesso asfáltico do município pela Rua Quinze de Dezembro, testada para o terreno urbano mencionado acima

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13
Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005
CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"



Foto 03- Registro da área interna do terreno urbano avaliado



Foto 04- Registro da área interna do terreno urbano avaliado

Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13
Fone PABX: (51) 3744-1112 – Fax: 3744-1005
CEP: 96.925-000 – Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"



Foto 05- Registro da área interna do terreno urbano avaliado

Ibarama/RS, 02 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

MATEUS BARCELOS POZZEBON

Data: 02/02/2026 09:36:27-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mateus Barcelos Pozzebon
Assessor de Planejamento e Engenharia
Arquiteto e Urbanista CAU A87277-6



Documento assinado digitalmente

JOHNATAN FELIPE DA CAS

Data: 02/02/2026 09:44:44-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Johnatan Felipe da Cas
Assessor de Planejamento e Engenharia
Engenheiro Civil (CREA/RS 193772)



Documento assinado digitalmente

LEONIDAS LAZZARI JUNIOR

Data: 02/02/2026 10:36:24-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Leônidas Lazzari Junior
Engenheiro Civil (CREA/RS 136903)

Rua Júlio Bnd, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13
Fone PABX: (51) 3744-1112 – Fax: 3744-1005
CEP: 96.925-000 – Ibarama – RS



AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE TERRAS

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibarama – Rio Grande do Sul
- **Objeto da Avaliação:** Fração de Terras a ser desapropriado
- **Finalidade:** Determinação do valor de mercado para fins de desapropriação
- **Interessado:** Município de Ibarama
- **Data-base da Avaliação:** 11/12/2025 (*in Loco*)
- **Avaliador:** FRANCINE CARNIEL – CRECI-RS 81563F

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A presente Avaliação foi elaborado em conformidade com:

- Constituição Federal, art. 5º, XXIV
- Decreto-Lei nº 3.365/1941 (Desapropriações)
- ABNT NBR 14.653:
 - Parte 1 – Procedimentos Gerais
 - Parte 2 – Imóveis Urbanos (se aplicável)
 - Parte 3 – Imóveis Rurais (se aplicável)
- Princípios da justa indenização, valor de mercado e data-base da imissão na posse

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Determinar o **valor de mercado do bem imóvel**, na data-base da avaliação, considerando suas características físicas, localização, vocação econômica e condições normais de mercado, para fins de **desapropriação pelo Poder Público Municipal**.

fu

4. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Identificação

- **Localização:** Rua Quinze de Dezembro, s/nº
- **Município/UF:** Ibarama - RS
- **Matrículas:** N º 4.886; Nº 20.083 e Nº 20.085
- **Cartório:** Comarca de Sobradinho - RS

4.2 Área

- **Área atingida pela desapropriação:** 50.000,00 m² / ha
-

5. DESCRIÇÃO FÍSICA E AMBIENTAL

- **Topografia:** Plana, levemente acidentada da frente ao fundo.
 - **Forma:** Regular
-

6. CONTEXTO URBANÍSTICO

- **Zoneamento / Uso do solo** conforme Plano Diretor
 - **Potencial construtivo ou produtivo**
-

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Foi adotado o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, conforme a ABNT NBR 14.653, por ser o método mais adequado para determinação do valor de mercado de terrenos.

8. PESQUISA DE MERCADO

Foram coletados dados de mercado de imóveis similares, localizados na mesma região ou em regiões com características equivalentes, considerando:

- **Localização**
- **Dimensão**
- **Topografia**
- **Infraestrutura**
- **Destinação**

8.1 Amostras Utilizadas

Segue imagem:



9. TRATAMENTO DOS DADOS

Os dados coletados foram tratados por meio de:

- Homogeneização
 - Ajustes de fatores de localização, dimensão e características físicas
-

10. DETERMINAÇÃO DO VALOR

10.1 Valor Unitário de Mercado

Valor unitário médio adotado:

R\$ 294.000,00 / m² (ou ha)

10.2 Valor do Imóvel Avaliado

- Área considerada: 50.000,00 m² / ha
 - Valor total da terra: R\$ 1.470.000,00 (hum milhão quatrocentos e setenta mil reais)
-

11. CONSIDERAÇÕES SOBRE BENFEITORIAS

Não existem benfeitorias indenizáveis.

12. CONCLUSÃO

Com base nos dados de mercado analisados, na metodologia aplicada e nas normas técnicas vigentes, conclui-se que o **valor de mercado do imóvel objeto da desapropriação**, na data-base desta avaliação, é de:

R\$ 1.470.000,00 (hum milhão quatrocentos e setenta mil reais)


Francine Camiel
CRECI-RS 81563F